

# Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**Pronampe**



**Perguntas e Respostas**



**Receita Federal**

# Índice de Perguntas

<b>O que é o Pronampe?</b>	<b>4</b>
<b>Quem pode solicitar o crédito? Quem tem direito ao programa?</b>	<b>4</b>
<b>O enquadramento como ME ou EPP após publicação da Lei do Pronampe permite o recebimento do comunicado com os dados da Receita Bruta?</b>	<b>4</b>
<b>Qual o valor da linha de crédito?</b>	<b>4</b>
<b>Qual o órgão do governo federal responsável por regulamentar o PRONAMPE?</b>	<b>4</b>
<b>Onde posso solicitar o financiamento instituído pelo PRONAMPE?</b>	<b>4</b>
<b>Como entrar no Pronampe?</b>	<b>4</b>
<b>Qual o papel da Receita Federal (RFB) no PRONAMPE?</b>	<b>5</b>
<b>Como as pessoas jurídicas beneficiadas conseguem as informações para repassar as instituições de crédito?</b>	<b>5</b>
<b>Como faço para entrar na Caixa Postal do Correio do Simples Nacional ou do e-CAC para obter o valor da receita bruta fornecida pela RFB?</b>	<b>5</b>
<b>Como faço para criar o código de acesso para acessar o sítio do Simples Nacional ou e-CAC para receber o valor da receita bruta fornecida pela RFB?</b>	<b>5</b>
<b>Quais os critérios utilizados para definir que a pessoas jurídica é ou não beneficiária do programa?</b>	<b>6</b>
<b>Por que eu não recebi a carta da Receita Federal?</b>	<b>6</b>
<b>Por quê no meu comunicado aparece Receita Bruta no Valor de N/D?</b>	<b>6</b>
<b>Como faço para receber as informações da Receita Federal?</b>	<b>6</b>
<b>Onde posso buscar as informações sobre o valor possível do meu crédito?</b>	<b>7</b>
<b>Existe alguma obrigatoriedade para a empresa que aderir ao Pronampe?</b>	<b>7</b>
<b>Será exigida alguma garantia?</b>	<b>7</b>
<b>Qual o prazo de adesão ao Pronampe?</b>	<b>7</b>

<b>O que acontece quando entrego novas declarações?</b>	<b>7</b>
<b>A opção pelo Simples Nacional foi deferida retroativamente e os valores correspondentes a estes meses não entraram no cálculo da Receita Bruta, como devo proceder?</b>	<b>8</b>
<b>Apuro os meus tributos pelo Simples Nacional e minhas receitas aparecem zeradas no relatório, o que pode ser?</b>	<b>8</b>
<b>Considerando o prazo de entrega da ECF (final de julho), como será efetuado o cálculo para as empresas não optantes do Simples Nacional, cuja fonte do faturamento será obtido na ECF?</b>	<b>8</b>
<b>Tenho processo em análise sobre minha condição de optante e minha empresa consta como “não optante” do Simples Nacional. Como devo proceder?</b>	<b>8</b>
<b>Onde posso esclarecer dúvidas não relacionadas à receita bruta relativas ao Pronampe?</b>	<b>8</b>

## **O que é o Pronampe?**

O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) é um programa de crédito (financiamento) do governo federal, instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, destinado ao desenvolvimento e ao fortalecimento dos pequenos negócios.

## **Quem pode solicitar o crédito? Quem tem direito ao programa?**

O Pronampe é destinado às microempresas e às empresas de pequeno porte, optantes e não optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **O enquadramento como ME ou EPP após publicação da Lei do Pronampe permite o recebimento do comunicado com os dados da Receita Bruta?**

O porte informado no cadastro CNPJ (ME/EPP/DEMAIS) não é critério de seleção das empresas para receberem o comunicado da RFB. As únicas informações cadastrais do CNPJ usadas no filtro são a situação ativo e a data de abertura até 31/12/2019. Além da verificação cadastral, optantes do Simples Nacional devem ter entregue PGDAS-D 2019 e não optantes devem ter entregue ECF 2019 ou 2018.

## **Qual o valor da linha de crédito?**

Corresponderá a até 30% (trinta por cento) da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019, salvo no caso das empresas que tenham menos de 1 (um) ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do seu capital social ou a até 30% (trinta por cento) da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas atividades, o que a empresa considerar mais vantajoso.

## **Qual o órgão do governo federal responsável por regulamentar o PRONAMPE?**

A Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia (SEPEC).

## **Onde posso solicitar o financiamento instituído pelo PRONAMPE?**

### **Como entrar no Pronampe?**

Nas instituições financeiras participantes do Programa, às quais compete o deferimento ou indeferimento do pedido de financiamento:

- Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil, Banco da Amazônia e outras instituições financeiras públicas e privadas que aderirem ao Pronampe.

### **Qual o papel da Receita Federal (RFB) no PRONAMPE?**

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) fornecerá informações para fins de concessão de créditos às microempresas e às empresas de pequeno porte optantes e não optantes pelo Simples Nacional, mediante postagem de comunicados no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), para as optantes, e na Caixa Postal localizada no Portal e-Cac, para as não optantes.

Veja a Portaria RFB Nº 978, de 08 de junho de 2020.

### **Como as pessoas jurídicas beneficiadas conseguem as informações para repassar as instituições de crédito?**

Os comunicados serão encaminhados às microempresas e às empresas de pequeno porte constituídas antes de 31 de dezembro de 2019 e que tenham declarado em 2019, se optantes pelo Simples Nacional, ou em 2018, se não optantes, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), se microempresa, ou receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), se empresa de pequeno porte.

Esclareça-se que as informações referentes ao ano calendário 2018, embora constem na comunicação enviada pela RFB, são apenas informativas e não serão utilizadas para calcular o limite legal do empréstimo.

A RFB também encaminhará aos agentes financeiros operadores da linha de crédito concedida no âmbito do Pronampe, de forma eletrônica, a relação de números de inscrição no CNPJ das microempresas e das empresas de pequeno porte, os valores do capital social e os respectivos hash codes, que serão gerados com base no número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e na receita bruta apurada.

### **Como faço para entrar na Caixa Postal do Correio do Simples Nacional ou do e-CAC para obter o valor da receita bruta fornecida pela RFB?**

Se a sua empresa é optante do Simples Nacional, entre no [sítio do SIMPLES NACIONAL \(Serviços / Comunicações\)](#), por meio do código de acesso ou certificado digital. Pelo certificado digital você será direcionado ao e-CAC.

Se a sua empresa não é optante do Simples Nacional, entre no e-CAC, por meio do certificado digital próprio ou do seu procurador digital, e clique em “Você tem novas mensagens” no canto superior direito da tela.

## **Como faço para criar o código de acesso para acessar o sítio do Simples Nacional ou e-CAC para receber o valor da receita bruta fornecida pela RFB?**

No sítio do Simples Nacional, basta seguir os passos no seguinte link:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controleAcesso/GeraCodigo.aspx>

E no e-CAC:

<http://receita.economia.gov.br/interface/atendimento-virtual/geracao-do-codigo-de-acesso-para-o-portal-e-cac>

Saiba mais nos links abaixo:

- [Sebrae](#)

- [Portal do Empreendedor](#)

## **Quais os critérios utilizados para definir que a pessoa jurídica é ou não beneficiária do programa?**

Seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte realizado com base na receita bruta declarada à Receita Federal. Esse critério se aplica tanto aos optantes quanto aos não optantes pelo Simples Nacional.

## **Por que eu não recebi a carta da Receita Federal?**

Os comunicados serão encaminhados às microempresas e às empresas de pequeno porte constituídas antes de 31 de dezembro de 2019 e que tenham auferido em 2019, se optantes pelo Simples Nacional, ou em 2018, se não optantes, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), se microempresa, ou receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), se empresa de pequeno porte. Somente CNPJ ativos receberam ou receberão o comunicado.

## **Por quê no meu comunicado aparece Receita Bruta no Valor de N/D?**

Foram incluídos os omissos de declaração na emissão de comunicados do Pronampe. Os optantes pelo Simples Nacional receberam um comunicado “N/D” (não declarado) nos campos de Receita Bruta em que não foi encontrada declaração do PGDAS-D. Se não era optante Simples Nacional em 31/12/2019, recebeu um comunicado para não optante do Simples com “N/D” (não declarado) nos campos de Receita Bruta em que não foi encontrada ECF.

## **Como faço para receber as informações da Receita Federal?**

Se a sua empresa é optante do Simples Nacional, entre no [sítio do SIMPLES NACIONAL \(Serviços / Comunicações\)](#), por meio do código de acesso ou certificado digital. Pelo certificado digital você será

direcionado ao e-CAC.

Se a sua empresa não é optante do Simples Nacional, entre no e-CAC, por meio do certificado digital próprio ou do seu procurador digital, e clique em “Você tem novas mensagens” no canto superior direito da tela.

### **Onde posso buscar as informações sobre o valor possível do meu crédito?**

Corresponderá a até 30% (trinta por cento) da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019, salvo no caso das empresas que tenham menos de 1 (um) ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do seu capital social ou a até 30% (trinta por cento) da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas atividades, o que a empresa considerar mais vantajoso.

### **Existe alguma obrigatoriedade para a empresa que aderir ao Pronampe?**

As empresas contratantes devem se obrigar contratualmente a manter ao menos o número de empregados existentes na data da publicação da Lei nº 13.999/2020 (19/05/2020), até 60 dias após o recebimento da última parcela do empréstimo, conforme disposto no artigo 2º, §3º da Lei nº 13.999/2020. Caso o empregador forneça informações inverídicas sobre o número de empregados implicará o vencimento antecipado da dívida pela instituição financeira. Além disso, é vedada a celebração do contrato de empréstimo com empresas que possuam condenação relacionada a trabalho em condições análogas às de escravo ou a trabalho infantil.

### **Será exigida alguma garantia?**

Na concessão de crédito ao amparo do Pronampe deverá ser exigida apenas a garantia pessoal do proponente em montante igual ao empréstimo contratado, acrescido dos encargos, salvo nos casos de empresas constituídas e em funcionamento há menos de 1 ano, cuja garantia pessoal poderá alcançar até 150% do valor contratado, mais acréscimos.

### **Qual o prazo de adesão ao Pronampe?**

As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Pronampe até 3 (três) meses após a entrada em vigor da Lei 13.999/2020, portanto até 17 de agosto de 2020, prorrogáveis por mais 3 (três) meses.

### **O que acontece quando entrego novas declarações?**

Novo comunicado será enviado para os contribuintes que entregarem ou retificarem as declarações

após o recebimento da primeira correspondência. A nova correspondência será encaminhada em até 15 dias após a transmissão do PGDAS, ou na primeira semana do mês seguinte após a transmissão da ECF.

O contribuinte será informado via Caixa Postal de que não receberá nova comunicação voltada para o Pronampe, no caso da declaração estar em análise, em decorrência da identificação de possíveis desconformidades. Nessa situação, o contribuinte também será informado de que não há previsão de data para emissão de novo comunicado até que a análise se conclua.

### **A opção pelo Simples Nacional foi deferida retroativamente e os valores correspondentes a estes meses não entraram no cálculo da Receita Bruta, como devo proceder?**

Declarações entregues na condição de não optante não entram no cálculo. Retifique as declarações referentes ao período retroativo que foram entregues na condição de não optante. A retificação das declarações será carregada na atualização semanal com envio de nova mensagem para o DTE.

### **Apuro os meus tributos pelo Simples Nacional e minhas receitas aparecem zeradas no relatório, o que pode ser?**

Os principais casos são:

#### **A opção pelo Simples Nacional foi deferida retroativamente**

Declarações entregues na condição de não optante não entram no cálculo. Retifique as declarações referentes ao período retroativo que foram entregues na condição de não optante. A retificação das declarações será carregada na atualização semanal com envio de nova mensagem para o DTE.

#### **Optantes pelo Regime de Caixa no Simples Nacional devem declarar também a receita pelo regime de competência**

Os contribuintes que optaram pelo regime de caixa devem informar no PGDAS-D, mensalmente, além da receita mensal recebida, a receita mensal apurada pelo regime de competência. Caso não tenha informado, deverá retificar as apurações. Veja detalhes na sessão [Perguntas e Respostas - Simples Nacional - Capítulo 5.7](#).

### **Considerando o prazo de entrega da ECF (final de julho), como será efetuado o cálculo para as empresas não optantes do Simples Nacional, cuja fonte do faturamento será obtido na ECF?**

É preciso entregar a ECF declarando a receita bruta. Após a entrega, será necessário aguardar a realização do processamento da declaração, para que a informação esteja disponível, o que pode levar até um mês.

### **Tenho processo em análise sobre minha condição de optante e minha empresa consta como “não optante” do Simples Nacional. Como devo proceder?**



Se a opção ainda não foi deferida, deve-se transmitir a ECF, caso não transmitida, e aguardar o processamento.

### **Onde posso esclarecer dúvidas não relacionadas à receita bruta relativas ao Pronampe?**

Procure o SEBRAE: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/saiba-tudo-sobre-o-pronampe,90300604aa332710VgnVCM1000004c00210aRCRD>



**Receita Federal**